CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - 2021

1. Qualificação da Instituição de Ensino CONTRATADA:

Mantenedora: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO**
Instituição: **COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**
Endereço: **Rua Antônio Felipe, nº 780 - Centro** Fone: **(44) 3421-8250**
Cidade: **PARANAVAÍ** Estado: **PARANÁ** CNPJ/MF: **17.881.485/0001-72**

2. Qualificação pessoal do(s) CONTRATANTES(S):

Contratante 1 - Pai:
Nome: [[aluno.nome_pai]]
Estado Civil: [[aluno.civil_pai]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_pai]]
RG Nº: [[aluno.rg_pai]] UF: CPF Nº: [[aluno.cpf_pai]]
Endereço residencial: [[aluno.end_pai]] Número [[aluno.num_pai]]
Bairro: [[aluno.bairr_pai]] Cidade: [[aluno.Cid_pai]] CEP: [[aluno.cep_pai]] Estado: [[aluno.uf_pai]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_pai]] Celular: [[aluno.cel_pai]] E-mail: [[aluno.email_pai]]

Contratante 2 - Mãe:
Nome: [[aluno.nome_mae]]
Estado Civil: [[aluno.civil_mae]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_mae]]
RG Nº: [[aluno.rg_mae]] UF: CPF Nº: [[aluno.cpf_mae]]
Endereço residencial: [[aluno.end_mae]] Número [[aluno.num_mae]]
Bairro: [[aluno.bairr_mae]] Cidade: [[aluno.cid_mae]] CEP: [[aluno.cep_mae]] .Estado: [[aluno.uf_mae]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_mae]] Celular: [[aluno.cel_mae]] E-mail: [[aluno.email_mae]]

Contratante 3 – Responsável Financeiro:
Nome: [[cliente.nome_resp]]
Estado Civil: [[cliente.civil_resp]] Data de nascimento: [[cliente.nasc_resp]]
RG Nº: [[cliente.rg_resp]] UF: CPF Nº: [[cliente.cpf_resp]]
Endereço residencial: [[cliente.end_resp]] .Número. [[cliente.num_resp]]
Bairro: [[cliente.bairr_resp]] Cidade: [[cliente.cid_resp]] CEP: [[cliente.cep_resp]] .Estado: [[cliente.uf_resp]]
Telefone Fixo: [[cliente.fone_resp]] Celular: [[cliente.celular]] E-mail: [[cliente.email]]

3. Dados pessoais do(s) ESTUDANTE(S):

ESTUDANTE 1: [[filho1.nome]]
Data Nascimento: [[filho1.datanasc]] **Curso:** [[filho1.nomecurso]]
Série: [[seriefilho1]]
ESTUDANTE 2: [[filho2.nome]]
Data Nascimento: [[filho2.datanasc]] **Curso:** [[filho2.nomecurso]]
Série: [[seriefilho2]]
ESTUDANTE 3: [[filho3.nome]]
Data Nascimento: [[filho3.datanasc]] **Curso:** [[filho3.nomecurso]]
Série: [[seriefilho3]]
ESTUDANTE 4: [[filho4.nome]]
Data Nascimento: [[filho4.datanasc]] **Curso:** [[filho4.nomecurso]]
Série: [[seriefilho4]]

[[proxpag]]

Pelo presente instrumento particular, de um lado, pelo fornecimento de materiais didáticos, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2021, o **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO - COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Paranavaí – PR, Rua Antônio Felipe, 780 - Centro, inscrita no CNPJ. 17.881.485/0001-72, empresa identificada como **CONTRATADA** e selecionada pelo **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATANTE**, devidamente qualificado no formulário acima, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2021 da **Eleva Plataforma de Ensino,** da **OPEE** - **Sistema de Educação Socioemocional** e do **PES – Language Program**, os quais estão de acordo com a Proposta Pedagógica da referida Instituição e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/96) e que sua prestação de serviços de ensino ocorrerá mediante a utilização de Livros Integrados, materiais didáticos consumíveis e desenvolvidos com exclusividade para os estudantes das escolas conveniadas, atualizado periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial da prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA 2ª: É vedado ao(s) **CONTRATANTE(S)** copiar(em) o material didático sob qualquer forma, bem como fornecer(em) os materiais didáticos para fotocópia ou gravação para terceiros ou para a divulgação em locais públicos, tele-salas ou qualquer outra forma de divulgação pública, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA 3ª: O valor da anuidade do material didático poderá ser pago em parcela única (à vista) ou de acordo com o plano alternativo abaixo descrito, em conformidade com a Lei nº 9.870/99. O pagamento de qualquer uma das parcelas não gera presunção de quitação de parcelas anteriores eventualmente não quitadas.

Eleva Plataforma de Ensino

Curso	Valor à Vista	Número Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil II e III	**R$ 972,00**	**12 x**	**R$ 81,00**
Educação Infantil – Infantil IV e V	**R$ 1.320,00**	**12 x**	**R$ 110,00**
Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	**R$ 1.668,00**	**12 x**	**R$ 139,00**
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	**R$ 1.776,00**	**12 x**	**R$ 148,00**
Ensino Médio – 1º e 2º ano	**R$ 2.028,00**	**12 x**	**R$ 169,00**
Ensino Médio – 3º ano	**R$ 2.196,00**	**12 x**	**R$ 183,00**

OPEE - Sistema de Educação Socioemocional

Curso	Valor à Vista	Número Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil V	**R$ 288,00**	**12 x**	**R$ 24,00**
Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	**R$ 276,00**	**12 x**	**R$ 23,00**
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	**R$ 324,00**	**12 x**	**R$ 27,00**

PES – Language Program

Curso	Valor à Vista	Número Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil V	**R$ 888,00**	**12 x**	**R$ 74,00**
Ensino Fundamental – 1º ao 6º Ano	**R$ 888,00**	**12 x**	**R$ 74,00**

CLÁUSULA 4ª: O pagamento da anuidade do material didático e suas parcelas deverão ser efetuados até o **dia 10 (dez)** de cada mês, em agência bancária determinada pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO - COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, inscrito no CNPJ/MF**: **17.881.485/0001-72,** situado na Rua Antônio Felipe, 780, Centro, Paranavaí – PR, através de documento próprio.

Parágrafo 1º - Ocorrendo atrasos nos pagamentos destas parcelas mensais, incidirão as seguintes penalidades:

4.1 – multa contratual de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, na forma estabelecida pela Lei nº 8078/90, artigo 52 § 1º;

4.2 – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês vencido;

4.3 – atualização monetária de 0,034% ao dia de atraso;

4.4 – persistindo o atraso, após 90 (noventa) dias do vencimento**, será iniciado procedimento de cobrança através de empresa especializada** (SPC), **que também é autorizada a encaminhar a cobrança para o** Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e SERASA**, e a iniciar processo de cobrança judicial, se necessário, correndo todas as custas e despesas com honorários advocatícios que incidam sobre o montante atualizado por conta exclusiva do(s) CONTRATANTE(S) que deu(ram) causa ao evento.**

4.5 – O pagamento da primeira parcela tem caráter de sinal, arras ou princípio de pagamento, nos moldes do art. 420 do Código Civil Brasileiro, razão pela qual não será devolvida, no todo ou em parte, sob qualquer hipótese.

Parágrafo 2º - *O(s)* ***CONTRATANTE(S)*** *que adquirir(em) o material didático após o início das aulas poderá(ão) pagar o montante das prestações a partir do período em que foi matriculado, porém em um número menor de parcelas mensais, que será ajustado em cláusula aditiva "in fine".*

CLÁUSULA 5ª: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) a **CONTRATADA** a emitir boletos bancários de pagamento em agência bancária determinada, ceder ou alienar créditos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, independentemente de notificação prévia, podendo entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

CLÁUSULA 6ª: A **CONTRATADA** se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, conforme Lei 13.709/2018 – "LGPD", empenhando-se em proceder o tratamento de forma adequada e com sigilo quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Contrato.

Parágrafo 1º - Os dados coletados serão armazenados tão somente durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, observado, ainda, o prazo prescricional para ingresso de medidas judiciais, garantindo-se a sua confidencialidade.

Parágrafo 2º - Considerando que a **CONTRATADA** integra grupo econômico na área da educação básica, o(s) **CONTRATANTE(S)** consente(m) expressamente com o compartilhamento eventual de seus dados com as demais empresas integrantes do grupo.

Parágrafo 3º - O(S) **CONTRATANTE(S)** consente(m) expressamente que a **CONTRATADA** disponibilize, quando necessário, os dados pessoais fornecidos a terceiros, incluindo, mas não se limitando a fornecedores que prestem serviços essenciais à rotina escolar, consultores, e autoridades governamentais, exigindo destes que protejam e assegurem a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Além disso, assegura que irá utilizá-los apenas para os fins específicos de suas

atividades e em conformidade com a legislação aplicável e, ainda, em cumprimento à obrigação legal ou regulatória, bem como em cumprimento a ordens judiciais.
Parágrafo 4º - O(S) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) desde já que o(s) ESTUDANTE(S) participe(m) de grupos de testagem de soluções tecnológicas promovidos pela **CONTRATADA** a fim de aprimorar a experiência do usuário, sendo certo que a **CONTRATADA** tratará em consonância com este Contrato todos os dados pessoais que eventualmente venham a ser armazenados.
Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** tomará as medidas adequadas para informar o(s) **CONTRATANTE(S)**, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, e prestará toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada sobre o assunto.
Parágrafo 6º - O(S) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) expressamente que a **CONTRATADA** armazene e trate os dados pessoais disponibilizados, bem como envie e-mails, SMS e demais comunicações, e poderá solicitar à **CONTRATADA** qualquer informação sobre o acesso, correção ou exclusão de dados pessoais, bem como que a **CONTRATADA** deixe de usá-los, conforme disposto na lei aplicável.

CLÁUSULA 7ª: Caso a desistência do fornecimento do Material Didático ocorra após o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, o(s) **CONTRATANTE(S)** será(ão) obrigado(s) a pagar(em) multa compensatória no montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues ou disponibilizados pela **CONTRATADA** ("Multa Compensatória"), sendo certo que após a notificação de desistência, a entrega do material será interrompida imediata e definitivamente, sem prejuízo da cobrança dos valores que ficaram em aberto.
Parágrafo 1º - Sem prejuízo da Multa Compensatória, o(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m) obrigado(s) a pagar o valor de cada item entregue ou disponibilizado na secretaria da **CONTRATADA** até a manifestação da intenção de desistência.
Parágrafo 2º - O valor de cada Volume será calculado com base na divisão do valor total do Material Didático pelo total de Volumes.
Parágrafo 3º - Em caso de pagamento integral e antecipado do valor do Material Didático, a **CONTRATADA** se compromete a devolver o valor pago, descontando a multa rescisória especificada no caput, além do valor dos itens entregues ou disponibilizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª: O **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato caso o(s) **CONTRATANTE(S)** não cumpra(m) os princípios e normas estabelecidos, comprometa(m) seu(s) nome(s) e reputação(ões) ou esteja(m) em situação de inadimplência.

CLÁUSULA 9º: Em garantia ao fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato e, respectivamente ao pagamento das parcelas e demais obrigações extraordinárias assumidas pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, assinam o presente instrumento os **FIADORES** e o(s) **CONTRATANTE(S)**, obrigando-se solidariamente com estes no cumprimento das cláusulas, parágrafos e condições aqui avençadas. Renunciam neste ato os fiadores ao disposto no artigo 827 e Código Civil e declaram que a responsabilidade assumida perdurará até o final do Contrato ou até a rescisão antecipada deste Contrato.
Parágrafo 1º - Em caso de haver garantia de avalista, o mesmo será devedor solidário juntamente com o devedor principal, com igualdade no cumprimento da obrigação. No caso do cônjuge do avalista, o mesmo também será devedor solidário na obrigação.

CLÁUSULA 10ª: Obriga(m)-se o(s) **CONTRATANTE(S), em caso de exoneração, morte, falência ou insolvência dos FIADORES, a apresentar substitutos dos FIADORES e CONTRATANTE(S)** à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não fornecimento do material didático**;**

CLÁUSULA 11ª: a garantia neste ato assumida pelo **FIADOR** diz respeito a toda e qualquer dívida contraída pelo(s) **CONTRATANTE(S)** junto à **CONTRATADA**, inclusive as provenientes de danos causados pelo(s) **CONTRATANTE(S),** multas e demais emolumentos devidos em virtude de solicitação de serviços junto à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Paranavaí, _____ de _____ de 20_____

_____ CONTRATANTE 1 - PAI

_____ CONTRATANTE 2 - MÃE

_____ CONTRATANTE 3 - RESPONSÁVEL FINANCEIRO

_____ CONTRATADA: ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL
CNPJ. 17.881.485/0001/72

_____ TESTEMUNHA 1 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º:	_____ TESTEMUNHA 2 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º: